LEI Nº 3074 de 30 de agosto de 2000.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS EMERGENCIAIS DOS AGENTES DA DENGUE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2.000, os contratos emergenciais dos agentes da dengue, para cumprimento do Programa de Combate à Dengue, pelo seu caráter indispensável à saúde pública, no controle de doenças epidemiológicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias e nos recursos oriundos de convênio firmado com o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de agosto de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal